



AValiação PRELIMINAR DO IMPACTO REGULATÓRIO

SEÇÃO I

TRIAGEM PRELIMINAR

Qual o tema a ser tratado?

Trata-se de revisão quinquenal do Anexo I ao Regulamento Sobre Áreas Locais para o STFC (Resolução nº 560/2011). Esta revisão tem o intuito de atualizar o Anexo I do Regulamento à atual composição das regiões metropolitanas, tendo em vista que os Anexos vigentes apenas consideram a legislação que estava em vigor no dia 28/06/2010.

A revisão aqui empreendida segue determinação disposta no art. 9º do referido Regulamento:

Art. 9º A revisão de configuração de Área Local no Anexo I, decorrentes do disposto no inciso III do artigo 4º deste Regulamento, resultante da criação ou da alteração da Região Metropolitana ou da Região Integrada de Desenvolvimento, ocorrerá em concomitância com as revisões quinquenais dos Contratos de Concessão, mediante a realização de Consulta Pública.

Qual a margem de atuação da Agência para tratar o tema e o problema?

Necessidade da AIR	Sim	Não
Trata-se de mero atendimento de disposição regulamentar que restringe a atuação da Agência?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
A decisão sobre qual a ação a ser desenvolvida em resposta ao problema já foi tomada (administrativamente, em decorrência de disposição legal ou de tratado internacional)?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

O que se pode concluir da triagem preliminar realizada?

Condição	Conclusão	Resultado
1. Resposta positiva para pelo menos uma das questões apresentadas na tabela anterior.	Há somente uma ação possível por parte da Agência e, portanto, não cabe aprofundar a realização da análise (a Seção II não é aplicável).	<input checked="" type="checkbox"/>
2. Resposta negativa para as questões apresentadas na tabela anterior.	Existe mais de uma ação possível por parte da Agência, cabendo avaliar a abrangência do tema e o potencial de impacto do problema, conforme Seção II.	<input type="checkbox"/>

SEÇÃO II

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Não aplicável

SEÇÃO III

CONCLUSÕES

Qual a ação proposta e seus possíveis impactos?

Em vista do mandamento regulamentar, foi recolhida a legislação concernente à configuração de regiões metropolitanas e aplicada na modificação de áreas locais, atendendo aos critérios dispostas na Resolução nº 560/2011.

Sugere-se também a modificação pontual da referida Resolução, com vistas à previsão de tratamento para casos em que um município foi transportado ou excluído de uma região metropolitana. Para estes casos, a proposta inserida em minuta dispõe que os municípios retirados de uma região metropolitana devem receber Tratamento Local para com a Região Metropolitana da qual tenha sido retirado.